



**DECRETO Nº 041/2019**

**APOSENTA O SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CEF, Art. Provento Integral – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI – Sem Paridade Média das 80% maiores Remuneração, considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentado por Invalidez Permanente, com proventos integrais sem paridade na última remuneração, a partir de **03 de abril de 2019**, a Senhora **SHEILA CRISTINA PIVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 40, § 1º, I, da CEF.

**I – CONSIDERANDO:**

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **II** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 3.847,76 (três mil oitocentos e quarenta e sete e setenta reais e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 9% (nove) por cento, no valor de R\$ 346,29 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) que totalizou o montante de R\$ 4.194,05 (Quatro mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 04/2006 a 12/2007, 02/2008 a 04/2008, 05/2008 a 02/2010 e 03/2010 a 11/2018, resultando no valor de R\$3.631,59 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

c) que a invalidez é decorrente de doença grave, incurável e irreversível levando então o requerente ao benefício com proventos integrais.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Edifício do Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **dezenove**.

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporá</b>
<b>Edição nº. 1728 Páginas: 91-92 Ano: VIII</b>
<b>Data: 03/04/2019</b>

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal